

Ofício DE nº 077/2020

Campinas, 05 de junho de 2020.

Ilma. Sr^a.

Dra. Erika Cristina Jacob Guimaraes

**Diretora Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional –
Secretaria Municipal de Saúde**

Campinas – SP

**REF.: NOVO PLANO DE TRABALHO ALTERADO EM 05/06/2020 - RESPOSTA
AO SEI PMC: 2020.00024910-21 (documentos: 2544123/ 2544103/
2544076/ 2544086/ 2544096/ 2544100) – Recursos Incremento Temporário
Teto MAC;**

Cumprimentando V.Sas., apresentamos o novo Plano de Trabalho corrigido em 05/06/2020, com a inclusão da Portaria n.º 1.448, de 29 de maio de 2020, acrescentando ao plano de trabalho o valor de R\$ 433.362,54, conforme solicitado através do SEI/PMC 2020.00024910-21 (documento: 2544123 e 2544103).

Atenciosamente.



Cláudio Amatte

Presidente em exercício da Diretoria Executiva

PLANO DE TRABALHO

Identificação da Entidade

Nome: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência
Endereço: Rua Onze de Agosto, 557 – Centro – Campinas/SP
CEP: 13013-101
CNPJ: 46.030.318.0001/16
Representação Legal: Cláudio Amatte – Presidente em Exercício

I - INTRODUÇÃO

Este Plano de Trabalho foi elaborado em consonância com a Instrução Normativa Nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 116.

Considerando os recursos destinados pela PORTARIA Nº 3.339, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, que estabeleceu recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), no montante de R\$ 40.442,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais) a ser destinado a Real Sociedade Beneficência Portuguesa, informado no processo SEI PMC.2020.00000175-51;

Considerando a Resolução SES - SP nº 48, de 7-4-2020 que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde, aos Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar da rede do Estado, conforme ANEXO I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, inclusive às ações para apoio, mitigação e ou enfrentamento do Covid19, (Novo Coronavírus).que habilitou o Município de Campinas a receber recursos referentes ao



incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a Real Sociedade Beneficência Portuguesa, em trâmite no processo SEI PMC.2020.00017598-28;

Considerando a Portaria nº 718 de 08 de abril de 2020 que destinou recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) no montante de R\$ 162.016,00 (Cento e sessenta e dois mil e dezesseis reais) a ser repassado para a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência informado no processo SEI PMC 2020.00020622-51

Considerando a Portaria nº 718 de 08 de abril de 2020 que destinou recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) no montante de R\$ 100.00000 (Cem mil reais) a ser repassado para a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência informado no processo SEI PMC 2020.00021748-15;

Considerando a Portaria nº 1393 de 21 de maio de 2020 que destinou recursos financeiros para a REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA no valor de R\$ 287.064,69;

Considerando a Portaria nº 1448 de 29 de maio de 2020 que destinou recursos financeiros para a REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA no valor de R\$ 433.362,54;

E ainda considerando o combate a pandemia que atinge o país pelo COVID 19,

II – OBJETO DO CONVÊNIO

Desenvolver ações assistenciais de saúde, no âmbito ambulatorial e/ou hospitalar, destinadas aos usuários do SUS, vinculadas ao incremento temporário do Teto MAC, que contribuam para o enfrentamento da pandemia COVID-19 no município de Campinas.



III – DESCRIÇÃO DAS METAS

As metas quantitativas e qualitativas fazem parte da MATRIZ DE MONITORAMENTO conforme descritas no ANEXO 1

IV – Do Monitoramento e Avaliação

A avaliação do alcance das metas das atividades propostas será fundamento para ajuste financeiro do recurso repassado e ocorrerá tendo como parâmetro as metas descritas na Matriz de Monitoramento:

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos serão utilizados expressamente para executar o objeto conveniado em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde 06/12, TCESP e TCU devendo ser prestado contas de sua totalidade ao DEAR-SUS/SMS e estar em consonância com o objeto do ajuste, as atividades propostas e os indicadores apresentados.

VI .1 RECURSOS FINANCEIROS

Os Recursos Financeiros para o presente Plano de Trabalho estão em consonância com a Portaria nº 3.339 do Ministério da Saúde, com a Portaria nº 718 do Ministério da Saúde e com a Resolução SES – SP nº 48, de 7-4-; Portaria nº 1393 de 21 de maio de 2020; e Portaria nº 1448 de 29 de maio de 2020 e estão compostos conforme tabela abaixo:



Recurso Financeiro	FONTE	TOTAL
Portaria GM/MS 3339 de 17/12/2019	FEDERAL	R\$ 40.442,00
Resolução SES – SP nº 48, de 7-4-2020	ESTADUAL	R\$ 100.000,00
Portaria nº 718 de 8 de abril de 2020	FEDERAL	R\$ 162.016,00
Portaria nº 718 de 8 de abril de 2020	FEDERAL	R\$ 100.000,00
Portaria nº 1393 de 21 de maio de 2020	FEDERAL	R\$ 287.064,69
Portaria nº 1448 de 29 de maio de 2020	FEDERAL	R\$ 433.362,54
TOTAL		R\$ 1.122.885,23

Os recursos serão utilizados expressamente para executar o objeto conveniado em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, a Instrução Normativa nº 06/12 do TCE/SP e as normas do TCU, devendo ser prestado contas de sua totalidade a Coordenadoria Setorial de Avaliação Financeiro Contábil vinculada ao Departamento de Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas ocorrerão de forma estimada:

Despesa		TOTAL
Despesa		Valor Total
Material de Consumo GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS; GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO; MATERIAL DE COPA E COZINHA; MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO; MATERIAL DE ESCRITÓRIO; MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA; MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS; MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO; MEDICAMENTOS; MATERIAL HOSPITALAR; MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS; MATERIAL TÉCNICO PARA TREINAMENTO	100 %	R\$ 1.122.885,23

VII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



O cronograma de desembolso deve obedecer as estipulações da portaria ministerial e o recurso tem caráter excepcional e temporário e será desembolsado em parcela única, até o 10º dia útil a contar da assinatura do ajuste.

VIII - VIGÊNCIA

A vigência do convênio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei e mediante a conveniência da Administração Pública.

Campinas, 5 de junho de 2020.



CLAÚDIO AMATTE – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO I- MATRIZ DE MONITORAMENTO

Metas Relacionadas	Descrição	Indicador de Alcance da Meta	Impacto Financeiro
1. SEGURANÇA: Segurança do Profissional (assistência e apoio), do Paciente e do	1.1-Respeitar a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 – Orientações para serviços de Saúde: Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de Infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) (atualizada em 31/03/2020), com suas devidas atualizações, ou outra que venha a substituir. Garantir medidas de higiene e utilização de EPIs para os profissionais da saúde, colaboradores da recepção, segurança, apoio e higiene que	1.1- Envio de Relatório a SMS, até o 10º dia útil do mês subsequente, informando as ações executadas, tais como distribuição de EPIs aos profissionais, colaboradores e acompanhantes de pacientes, além de orientação de etiqueta respiratória aos sintomáticos respiratórios.	R\$ 786.019,67





Acompanhante.	<p>prestam assistência à pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus.</p> <p>Garantir medidas de higiene e controle para usuários com síndrome gripal, bem como orientar etiqueta respiratória, além de EPIs para seus acompanhantes</p> <p>*Observar a medida de segurança adequada para cada categoria, tipo de trabalho e distância do paciente com suspeita ou confirmação de doença.</p>			
	<p>1.2- Intensificar a limpeza e desinfecção de objetos e superfícies, principalmente as mais tocadas como maçanetas, interruptores de luz, corrimões, botões dos elevadores, bancadas utilizadas pelos profissionais da assistência direta ao paciente, além dos equipamentos e materiais que precisarem ser compartilhados.</p>	<p>1.2- Envio de Relatório a SMS, até o 10º dia útil do mês subsequente, informando as ações executadas, tais como: elaboração de Plano de limpeza e desinfecção dos objetos e superfícies ambientes utilizados por caso suspeito ou confirmados em conjunto com CCIH.</p>		
	<p>1.3- Conservar a recepção arejada e organizada com o intuito de evitar a aglomeração, mantendo espaço entre as cadeiras e quando possíveis pacientes e/ ou acompanhantes aguardando do lado de fora.</p> <p>Garantir que pacientes com sintomas gripais não fiquem esperando atendimento entre os outros pacientes. Estes pacientes e acompanhantes devem usar máscara cirúrgica e devem permanecer nessa área separada até a consulta ou encaminhamento (caso seja necessária a remoção do paciente).</p>	<p>1.3- Envio de Relatório a SMS, até o 10º dia útil do mês subsequente, informando as medidas tomadas, tais como ambientação, bem como disponibilização de material informativo ao público elaborado em consonância com os seguintes endereços eletrônicos:</p> <p>https://covid-19.campinas.sp.gov.br/recomendacoes-tecnicas</p> <p>http://saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/</p> <p>http://www.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilanciaepidemiologica-prof.-alexandre-vranjac/areas-de</p>		

		<p><i>vigilancia/doencas-de-transmissao-respiratoria/coronaviruscov id-19/</i></p> <p>Disponibilização à SMS de plano de fluxo diferenciado para Síndrome Gripal elaborado pela entidade em conjunto com CCIH.</p>	
	<p>1.4. Assegurar a prevenção da infecção por coronavírus COVID-19 no ambiente de trabalho, conforme nota técnica do CVS da Secretaria de Saúde do Estado de SP.</p>	<p>1.4. Envio de Relatório a SMS, até o 10º dia útil do mês subsequente, descrevendo ações e estratégias para implementação das seguintes recomendações:</p> <p>a) manter vigilância para identificação de casos suspeitos de infecção, afastando os trabalhadores com sinais e sintomas respiratórios; b) resguardar os grupos vulneráveis, mitigando a transmissão comunitária. Gestantes, trabalhadores(as) com condições de risco (hipertensão, diabetes, imunodeprimidos, cardiopatias e respiratórias crônicas) e aqueles(as) com mais de 60 anos devem ser dispensados(as) das atividades que impliquem contato com pacientes, sendo direcionados à trabalhos administrativos enquanto perdurar a situação de emergência e calamidade pública, conforme Portaria n 07 de 07 de abril de 2020 do Município de Campinas; c) o fornecimento de todos os equipamentos de proteção necessários para os profissionais, no exercício da função, assim como, quando o caso, aos usuários, considerados aqueles elencados pela</p>	



		ANVISA, conforme protocolo por ela editado.	
2. ACOLHIMENTO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO e MANEJO DE CORPOS.	<p>2.1- Respeitar as Diretrizes e Protocolos para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19, padronizada pelo Ministério da Saúde e Anvisa com suas devidas atualizações: Nota Informativa No. 6/2020 – DAF/SCTIE/MS (https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/01/MS-0014223901-Nota-informativa-n-6-2020-DAF-SCTIE-MS.pdf), que atualiza informações sobre o Uso da Cloroquina como terapia adjuvante no tratamento de formas graves do COVID-19</p> <p>Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 (https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/13/Diretrizes-COVID-13-4.pdf)</p> <p>NOTA TÉCNICA CAF Nº 03/2020 com orientações quanto ao fluxo de programação, distribuição e monitoramento da utilização de cloroquina e hidroxicloroquina para tratamento de COVID-19 http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/assistencia-farmaceutica/notas-tecnicas/nota_tecnica_03_2020_-_tratamento_covid-19_v5.pdf</p>	<p>2.1- Envio de Relatório a SMS, até o 10º dia útil do mês subsequente, informando as ações executadas, tais como criação de comissões internas, bem como de protocolos de acolhimento, diagnóstico, tratamento (incluindo critérios de indicação de UTI).</p>	R\$ 112.288,52
	<p>2.2-Garantir insumos necessários.</p>	<p>2.2- Envio de Relatório a SMS, até o 10º dia útil do mês subsequente, informando as ações executadas, tais como elaboração de plano de previsão de insumos.</p>	
	<p>2.3. Assegurar a coleta de amostras para teste de RT-PCR, para SARS-Cov-2, para 100% dos casos de SRAG hospitalizados e de profissionais de saúde que estejam atuando em serviços de saúde em contato com pacientes de municípios com casos confirmados de COVID-19, desde que se enquadre na definição de SG. (Fonte: Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - Vigilância</p>	<p>2.3. Envio de Relatório a SMS, até o 10º dia útil do mês subsequente, descrevendo quantitativo mensal de testes realizados e público alvo.</p>	





	<p>Integrada de Síndromes Respiratórias Agudas, Doença pelo Coronavírus 2019, Influenza e outros vírus respiratórios 03/04/2020)</p>		
	<p>2.4- Cumprir a Resolução SSP-SP Nº 26, de 20/03/2020, que dispõe sobre as diretrizes para manejo e seguimento dos casos de óbito no contexto da pandemia Covid-19 no Estado de São Paulo</p> <p>Cumprir a Resolução SS-32, 20-03-2020, que dispõe sobre as diretrizes para manejo e seguimento dos casos de óbito no contexto da pandemia COVID-19 no Estado de São Paulo.</p> <p>Garantir seguimento ao "Manejo de Corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19" com suas devidas atualizações (Fontes: https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/25/manejo-corpos-coronavirus-versao1-25mar20-rev5.pdf) – onde consta inclusive modelo de preenchimento da declaração de óbito. (https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/14/Protocolo-de-Manejo-Ci--nico-para-o-Covid-19.pdf)</p>	<p>2.4- Cumprimento as regras e diretrizes para manejo e seguimento dos casos de óbito no contexto da pandemia COVID-19 no estado de SP, a todos os tipos de casos, confirmados e suspeitos.</p> <p>Envio de Relatório a SMS, até o 10º dia útil do mês subsequente, descrevendo ações de educação permanente desencadeadas aos profissionais, no que tange a proteção à exposição a sangue e fluidos corporais infectados, objetos ou outras superfícies ambientais contaminadas durante o manejo de corpos.</p>	
<p>3. EPIDEMIOLOGIA: CCIH, NOTIFICAÇÃO DE CASOS e NOTIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA</p>	<p>3.1- Cumprir a Resolução SS-42 (https://ses.sp.bvs.br/leisref/resource/?id=leisref_4992), que estabelece a obrigatoriedade, a todos os hospitais públicos e privados do Estado de São Paulo, de envio de dados, diariamente, referentes aos casos suspeitos e confirmados de Covid-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas.</p> <p>Cumprir a Portaria No. 758, de 09/04/2020 que define o procedimento para o registro obrigatório de internações hospitalares dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados que prestam serviços no SUS.</p>	<p>3.1 Envio de remessa diária, de dados consolidados (informações de pacientes internados, total de casos e leitos) referentes aos casos suspeitos e confirmados de Covid 19 (Novo Coronavírus), no Sistema de Informação de Vigilância, Censo Covid-19, pelo link: http://censocovid19.saude.sp.gov.br/</p> <p>As informações de casos novos e desfecho/saída deverão ser referentes ao período de coleta das 00 horas às 23 horas e 59 minutos do dia anterior</p>	<p>R\$ 112.288,52</p>



		<p>Envio de Relatório a SMS, até o 10º dia útil do mês subsequente, informando as ações executadas</p>	
	<p>3.2-Notificar e Registrar os casos de SRAG hospitalizados, profissionais de saúde com Síndrome Gripal e óbitos suspeitos, independente de Internação - Ministério da Saúde</p>	<p>3.2-Notificação dos casos suspeitos ou confirmados de SRAG, através do Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe): https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/ Registro de Internações hospitalares dos casos suspeitos e confirmados de COVID 19, com inserção dos dados de evolução e desfecho do caso.</p> <p>Notificação dos casos suspeitos ou confirmados de SG em profissionais de saúde, através do e-SUS/VE.</p> <p>Registro dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, com inserção dos dados de evolução e desfecho do caso.</p> <p>Envio de Relatório a SMS, até o 10º dia útil do mês subsequente, informando as ações executadas.</p> <p>Autuações emitidas pelo Departamento de Vigilância a Saúde e encaminhadas ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional.</p>	
	<p>3.3- Realizar o registro de todas as pessoas que prestaram assistência direta ou entraram nos quartos ou áreas de assistência dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus.</p>	<p>3.3- Envio de Relatório a SMS, até o 10º dia útil do mês subsequente, descrevendo ações de restrição e controle do número de acessos a essa área de coorte, inclusive visitantes, com o objetivo de se conseguir um maior controle da movimentação de pessoas, evitando-se o</p>	

		tráfego indesejado e o cruzamento desnecessário de pessoas e serviços.	
4. AÇÕES DE EDUCAÇÃO O PERMANENTE	4.1- Capacitar todos os profissionais de saúde para a prevenção da transmissão de agentes infecciosos, lavagem das mãos, higienização dos objetos e superfícies, uso correto e seguro dos EPIs, inclusive os dispositivos de proteção respiratória (máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 ou equivalente), bem como prevenção de contaminação de roupas, pele e ambiente, durante o processo de remoção de tais equipamentos.	4.1- Envio de Relatório a SMS, até o 10º dia útil do mês subsequente, informando as orientações e capacitações realizadas	R\$ 112,28 8,52



Cláudio Amatte
Presidente em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal - 11º Andar

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DGDO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Campinas, 04 de junho de 2020.

A/C

Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional

Assunto: Termo de Ciência de documentação encartada no processo PMC.2020.00024910-21

Referente ao documento (2544103) notifico que tomei ciência de seu conteúdo.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SCHELESKY COSTA FERNANDES**,
Usuário Externo, em 04/06/2020, às 16:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de
2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2544123** e o código CRC **277FAB8D**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal - 11º Andar

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DGDO

DESPACHO

Campinas, 04 de junho de 2020.

Ilmo. Sr.

Claudio Amatte

1º Vice-Presidente da Diretoria Executiva da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência

Assunto: Recursos Incremento Temporário Teto MAC

Considerando os recursos destinados pela Portaria nº Portaria Nº 1.448, de 29 de maio de 2020 (2544096) que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Considerando o valor de R\$ 433.362,54 (quatrocentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) destinado à **Real Sociedade Portuguesa de Beneficência** para o Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Considerando o processo SEI PMC.2020.00016907-98 visando a formalização de ajuste para repasse de recursos referentes a Incremento Temporário Teto MAC, tendo como objeto "Desenvolver ações assistenciais de saúde, no âmbito ambulatorial e/ou hospitalar, destinadas aos usuários do SUS, vinculadas ao incremento temporário do Teto MAC, que contribuam para o enfrentamento da pandemia COVID-19 no município de Campinas".

Encaminho para ciência e providências cabíveis, sugerindo a adequação do Plano de Trabalho ora apresentado objetivando a execução deste recurso no mesmo ajuste.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **OSMARINA DE FATIMA CHIERANDA RUIZ**,
Coordenador(a) de Convênios, em 04/06/2020, às 15:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2544103** e o código CRC **124F075F**.

Portaria

2544096

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e no art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

§ 1º A segunda parcela, no valor de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Municípios e destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS e que estejam contratualizados com os referidos entes federativos, conforme relação anexa a esta Portaria.

§ 2º Para o rateio dos recursos referentes à segunda parcela, foram adotados os seguintes critérios:

I - os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;

II - o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e

III - os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 3º Além do disposto no § 2º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriam os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a esta Portaria, com valores correspondentes ao rateio estabelecido na primeira e na segunda parcelas.

Art. 2º Aplica-se à segunda parcela de que trata esta Portaria o disposto nos arts. 4º a 8º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

SP	BURITAMA	2079461	SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO FRANCISCO BURITAMA - SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO FRANCISCO BURITAMA	44435451000127	MUNICIPAL	350810	222.215,44
SP	CABREUVA	2079313	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CABREUVA - HOSPITAL SAO ROQUE CABREUVA	45721180000139	MUNICIPAL	350840	299.185,69
SP	CACAPAVA	2024756	FUSAM FUNDACAO DE SAUDE E ASSIST DO MUNIC DE CACAPAVA - HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA AJUDA	50463703000143	MUNICIPAL	350850	734.739,29
SP	CACHOEIRA PAULISTA	2024772	ASSOC BENEF SAO JOSE E SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO JOSE - SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO JOSE	45889623000103	MUNICIPAL	350860	188.848,39
SP	CACONDE	2080222	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACONDE - SANTA CASA DE CACONDE	45915675000107	ESTADUAL	350000	259.495,04
SP	CAPELANDIA	2791684	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAPELANDIA - SANTA CASA DE CAPELANDIA	45923687000175	MUNICIPAL	350880	293.448,63
SP	CAJOBI	2081296	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAJOBI - HOSPITAL JOAO DEPIERI DE CAJOBI	65712680000122	MUNICIPAL	350930	444.023,99
SP	CAJURU	2023016	CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO - CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO CAJURU	45968716000115	MUNICIPAL	350940	515.075,17
SP	CAMPINAS	2022621	MATERNIDADE DE CAMPINAS - MATERNIDADE DE CAMPINAS	46043980000100	MUNICIPAL	350950	972.200,58
SP	CAMPINAS	2022648	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS - HOSPITAL IRMAOS PENTEADO E SANTA CASA DE CAMPINAS	46045290000150	MUNICIPAL	350950	360.358,66
SP	CAMPINAS	2078465	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA - REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	46030318000116	MUNICIPAL	350950	433.362,54
SP	CAMPINAS	2081482	CENTRO INFANTIL DE INVESTIGACAO HEMAT DR DOMINGOS A BOLDRINI - BOLDRINI CAMPINAS	50046887000127	ESTADUAL	350000	545.912,62
SP	CAMPINAS	2082128	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO	66020301000069	MUNICIPAL	350950	1.928.862,93
SP	CAMPINAS	2084252	SOCIEDADE BRAS DE PSSQ E ASSIS REABILITACAO C FACIAL - SOBRAPAR CAMPINAS	50101286000170	ESTADUAL	350000	142.981,50
SP	CAMPINAS	9462023	FUNDACAO PIO XI - HOSPITAL DE AMOR CAMPINAS	49150352002247	MUNICIPAL	350950	12.446,74
SP	CAMPOS DO JORDAO	3753433	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL LEONOR MENDES DE BARROS	60975737005706	ESTADUAL	350000	1.233.344,09
SP	CANDIDO MOTA	2080842	ASSOCIACAO DE CAR DA STA CASA DE MIS IMACULADA CONCEICAO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CANDIDO MOTA	50832898000132	MUNICIPAL	351000	201.128,65
SP	CAPAÇ BONITO	2079097	ASSOCIACAO BENEF SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAPAÇ BONITO - SANTA CASA DE CAPAÇ BONITO	46886149000110	MUNICIPAL	351020	660.828,58

SP	CAPIVARI	2748568	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAPIVARI - SANTA CASA DE CAPIVARI	46925111000100	MUNICIPAL	351040	698.180,18
SP	CARAGUATUBA	2082926	INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA - CASA DE SAUDE STELLA MARIS	60194990001140	MUNICIPAL	351050	2.164.796,96
SP	CARDOSO	2082071	IRMANDADE DA STA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO - SANTA CASA DE CARDOSO	56363807000143	ESTADUAL	350000	192.806,27
SP	CASA BRANCA	2082306	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CASA BRANCA - SANTA CASA DE CASA BRANCA	47024005000118	MUNICIPAL	351080	131.459,90
SP	CASTILHO	2079216	SOCIEDADE BENEFICENTE DE CASTILHO - HOSPITAL E MATERNIDADE JOSE FORTUNA	51103562000100	MUNICIPAL	351100	287.595,40
SP	CATANDUVA	2058626	HOSPITAL PSIQUIATRICO ESP MAHATMA GANDHI - HOSPITAL PSIQUIATRICO MAHATMA GANDHI	47078019000114	MUNICIPAL	351130	1.512.197,70
SP	CATANDUVA	2089327	FUNDACAO PADRE ALBINO - HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA	47074851000819	ESTADUAL	350000	1.773.528,50
SP	CATANDUVA	2089335	FUNDACAO PADRE ALBINO - HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	47074851000906	ESTADUAL	350000	1.628.527,34
SP	CERQUEIRA CESAR	2090333	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CERQUEIRA CESAR - SANTA CASA DE CERQUEIRA CESAR	47235130000177	MUNICIPAL	351140	241.205,14
SP	CERQUILHO	2751569	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CERQUILHO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CERQUILHO	50798453000183	MUNICIPAL	351150	603.845,26
SP	CESARIO LANGE	2082780	BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE - BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE	50351626000110	MUNICIPAL	351160	235.481,59
SP	CHARQUEADA	2748436	HOSP MAT BENEF DE CHARQUEADA - HOSP MAT BENEF DE CHARQUEADA	51421279000118	MUNICIPAL	351170	305.165,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DGRF-FMS/PMC-SMS-DGRF-FMS-CCFA

OFÍCIO

Campinas, 04 de junho de 2020.

Ao

Departamento de Gerenciamento de Recursos Financeiros -FMS/SMS

CPO -FMS-SMS

DGDO - SMS

Prezados

Cumprimentando-os, venho por meio deste, informar o crédito **R\$ 3.707.031,65** no BLOCO DE CUSTEIO, do **Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19)** – Ação - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO). Conforme portaria nº 1.448 de 29/05/2020 doc.2542207 processo nº 25000.078910/2020-81 - extrato bancário doc. 2542198 e publicação do FNS doc. 2542215

Segue para ciência e indicação da execução prática e financeira, conforme programa do Ministério da Saúde.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 04/06/2020, às 11:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA PRATES, Apoio à Gestão**, em 04/06/2020, às 11:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2542036** e o código CRC **09DE50A5**.

Pública Cont

2544100

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2020	Junho	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	13.704.311/0001-83	CORONAVIRUS (COVID-19)
Ação	Ação Detalhada	UF
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	CORONAVIRUS (COVID-19)	SP
	Município	Código IBGE
	CAMPINAS	350950
População	Ano Cense	Prefeito(a)
1.204.073 habitantes	2019	JONAS DONIZETTE FERREIRA
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho
31/12/2012	CARMINO ANTONIO DE SOUZA	CECÍLIO SERAFIM DOS SANTOS

Parcela	Nº OB	Data OB	Repassa	Banco	OB	Agência	OB	Carta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Meio	Rejeição	Processo	Nº Proposta	Portaria
Única em 2020	011991	03/06/2020	MUNICIPAL	091	04203X	0000057355	0000057355	0000057355	3.707.031,65	0,00	3.707.031,65	25000.079810/2020-	81			
Total									3.707.031,65	0,00	3.707.031,65					

Extrato

2544086



G332041048370691008
04/06/2020 10:53:24

Cliente - Conta atual

Agência 4203-X
Conta corrente 5735-5 SP 350950 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato de 04 / 06 / 2020 até 04 / 06 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
03/06/2020		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
04/06/2020	04/06/2020	0001	12130 632 Ordem Bancária	2.189.401.000.163	3.707.031,65 C	
04/06/2020		0000	00000 999 S A L D O			3.707.031,65 C
Invest.com Resgate Autom.						75.640.956,89 C
Saldo						79.347.988,54 C
Juros						0,00
Data de Debito de Juros						30/06/2020
IOF						0,00
Data de Debito de IOF						01/07/2020
Saldo de fundos de investimento						
S.Público Automático						75.640.956,89

Transação efetuada com sucesso por: JB816598 ROSANGELA PRATES DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088